

EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “BRILHO DE NATAL”

CATEGORIA COMERCIAL

Regulamento

Ficha de Inscrição

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “BRILHO DE NATAL” - CATEGORIA COMERCIAL

Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina **“Brilho de Natal”**, Categoria Comercial, instituído no município de Itapoá, através da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, através o Programa **“Um Toque de Natal”**, será realizado e organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, em parceria com a CDL – Câmara Dirigentes Lojistas de Itapoá.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas em imóveis comerciais (restaurantes, bares, mercados e supermercados, lojas, etc.).

Parágrafo único. A ornamentação submetida à seleção poderão ser instalados nas fachadas e vitrines dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º O concurso de decoração natalina **“Brilho de Natal”**, do Programa **“Um Toque de Natal”** tem por objetivo:

I – o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;

II – o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;

III – a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV – a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá – SC.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar todos os comerciantes locais, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, a disposição na CDL.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições são ilimitadas.

Art. 6º As inscrições ocorrem, mediante o ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.

Art. 7º As inscrições serão realizadas na CDL, nos horários de expediente.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Capítulo V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da “Comissão Julgadora” serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, <http://www.itapoa.sc.gov.br/>. A decoração do estabelecimento comercial mais votado no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017. As visitas ocorrerão no período diurno e noturno.

Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 que equivalem a UPMs=1.310,62;

2º Lugar: R\$ 2.500,00 que equivalem a UPMs= 819,13;

3º Lugar: R\$ 1.500,00 que equivalem a UPMs= 491,48;

4º ao 10º Lugar: Certificado de Participação.

Capítulo VIII – DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado do concurso será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC juntamente com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC e à CDL, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.

Itapoá- SC, 21 de novembro de 2017.

Claudio Roberson Lemonie
Secretário de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “BRILHO DE NATAL”

Secretaria de Turismo e Cultura e CDL

CATEGORIA : Comercial

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade): _____

*Ponto de referência: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: _____

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento e participar do Concurso de Decoração Natalino “**Brilho de Natal**”.

Por ser a verdade firmo o presente:

RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) _____

Assinatura _____

Itapoá (SC), _____ de _____ de _____.

EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “MENINO JESUS ”

CATEGORIA RESIDENCIAL

Regulamento

Ficha de Inscrição

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “MENINO JESUS ” - CATEGORIA RESIDENCIAL

Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina “Menino Jesus”, Categoria Residencial – Instituído no município de Itapoá, através da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, através o Programa “Um toque de Natal”, será realizado e organizado pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação a decoração natalina realizada em residências do município de Itapoá- SC.

Parágrafo único. A ornamentação natalina residencial poderá se fixada na unidade residencial ou na frente do imóvel, no espaço que compreende o terreno do proprietário ou locador.

Art. 3º O concurso de decoração natalina “**Menino Jesus**”, do Programa “**Um Toque de Natal**” tem por objetivo:

I – o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;

II – o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;

III – a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV – a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá – SC.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e rurais, devidamente inscritos para o concurso.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As Inscrições são ilimitadas.

Art. 6º As inscrições ocorrem, mediante o ato de preenchimento das Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.

Art. 7º As inscrições serão realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura, nos horários de expediente.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Capítulo V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da “Comissão Julgadora”, serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, <http://www.itapoa.sc.gov.br/>. A decoração residencial mais votada no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017.

Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) que equivalem a UPMs=327,65

2º Lugar: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) que equivalem a UPMs=196,60

3º Lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) que equivalem a UPMs=131,06

Capítulo VIII – DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado do concurso será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14. A decoração natalina residencial deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2018.

Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art. 16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel residencial, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.

Itapoá- SC, 21 de novembro de 2017.

Claudio Roberson Lemonie
Secretario de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “MENINO JESUS ”
CATEGORIA RESIDENCIAL

CATEGORIA: Residencial

NOME DO PARTICIPANTE: _____

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ()

INQUILINO DO IMÓVEL ()

NUMERO DO LOTE: _____ N° DA QUADRA _____

ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade): _____

*Ponto de referência: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO: _____

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, e participar do Concurso de Decoração Natalina “**Menino Jesus**”

Por ser a verdade firmo o presente:

RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) _____

Assinatura _____

Itapoá (SC), ____ de _____ de ____.

EDITAL DO CONCURSO DE GUIRLANDAS NATALINAS “NATAL QUE SURGE”

CATEGORIA - ARTESANATO E ARTES VISUAIS

Regulamento

Ficha de inscrição

REGULAMENTO DO CONCURSO DE GUIRLANDAS NATALINAS “NATAL QUE SURGE”

- CATEGORIA - ARTESANATO E ARTES VISUAIS

Capítulo I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O concurso de Decoração Natalina “**Natal que Surge**”, da Lei Municipal Nº 743/2017, de 07 de agosto de 2017, instituí o Programa “**Um Toque de Natal**”, da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação das “Guirlandas Natalinas”, confeccionadas por artesãos e artistas visuais do município de Itapoá.

Parágrafo único. As guirlandas farão parte da decoração do Programa “Um Toque de Natal”.

Art. 3º O concurso de decoração natalina “Natal que Surge”, do Programa “Um Toque de Natal” tem por objetivo:

I – o fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal;

II – o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão;

III – a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV – a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Itapoá – SC.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os artesãos e artistas visuais itapoenses, poderão se inscrever com no máximo 5 (cinco) guirlandas, desde que tenham participado de uma atividade cultural realizada pelo Departamento Municipal da Cultura da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, no ano em curso.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições são ilimitadas.

Art. 6º As inscrições ocorrem, mediante o ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2017.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Turismo e Cultura, nos horários de expediente.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Parágrafo único. No ato da inscrição os artesãos e artistas visuais, receberão um aro com 80 (oitenta) cm de diâmetro para a montagem da guirlanda. O material utilizado na criação da guirlanda esta a cargo de cada participante.

Capítulo V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º Os membros da “Comissão Julgadora”, serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

Parágrafo único. O **Júri Técnico** será composto por 3 (três) membros: Professores universitários de artes visuais e designer; o **Júri Popular** será composto por 03 (três) membros, munícipes de Itapoá com conhecimento em artes visuais; e o **Júri Virtual** será realizado através do voto na internet.

Capítulo VI - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão avaliados os seguintes critérios: Material utilizado, Criatividade, Originalidade e Estética.

Parágrafo único. A avaliação online será no site da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC, <http://www.itapoa.sc.gov.br/>. A guirlanda mais votada no site ganhará um (1) ponto, acrescido a somatória final da comissão julgadora do concurso.

Art. 11. A avaliação será realizada até o dia 20 de dezembro de 2017.

Capítulo VII – DA PREMIAÇÃO

Art.12. Será concedida a seguinte premiação:

1º Lugar: R\$ 1.500,00 que equivalem a UPMs= 491,48;

2º Lugar: R\$ 1.000,00 que equivalem a UPMs= 327,65;

3º Lugar: R\$ 500,00 que equivalem a UPMs= 163,83;

Capítulo VIII – DO RESULTADO DO CONCURSO

Art. 13. O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro de 2017 com entrega da premiação.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 14. As guirlandas que irão compor a decoração natalina deverão permanecer montadas até o dia 06 de janeiro de 2018 e farão posteriormente parte do acervo da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Itapoá.

Art. 15. A Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art.16. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itapoá- SC, o uso da imagem do artesão e artista visual, bem como do produto artístico, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 17. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Art. 18. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o de Itapoá/SC, com exclusão de qualquer outro.

Itapoá- SC, 20 de novembro de 2017.

Claudio Roberson Lemonie
Secretário de Turismo e Cultura

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “ NATAL QUE SURGE”
Secretaria de Turismo e Cultura

CATEGORIA: Artesanato e Artes Visuais.

NOME DO ARTESÃO/ ARTISTA VISUAL: _____

NOME DA ASSOCIAÇÃO : _____

ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade): _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

MATERIAL UTILIZADO: _____

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento, concordo em participar do Concurso Guirlandas Natalinas “**Natal que Surge**” e doar o produto (guirlanda), objeto do concurso, ao acervo da Secretaria de Turismo e Cultura de Itapoá.

Por ser a verdade firmo o presente:

RESPONSÁVEL: (Nome Legível:) _____

Assinatura _____

Itapoá (SC), _____ de _____ de _____.